




RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

CERTIDÃO
CERTIFICAMOS, para os devidos fins que
o referido documento foi afixado no PLACAR da
Prefeitura Municipal do Rio Quente, Estado de Goiás
no dia 11/11/2022

RESPONSÁVEL

“Dispõe sobre a aprovação dos documentos necessário para a inscrição do processo eleitoral do CMAS, 2022/2024 de Rio Quente-GO.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO QUENTE-GO, junto com a comissão organizadora aprovou os documentos necessário para a inscrição do processo eleitoral do CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 797/2019,

RESOLVE:

Art.1º Aprova os documentos necessário para a inscrição do processo eleitoral do CMAS: **Das entidades e organizações de assistência social:**

- CNPJ atualizado;
- Cópia simples da ata de eleição da última diretoria;
- Cópia simples estatuto atualizado e registrado no registro civil de pessoas jurídicas;
- Comprovação de atuação no município de Rio Quente;
- Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto
- Procuração da entidade com firma reconhecida indicando seu representante legal bem como a sua condição de representante da respectiva organização social no conselho.

Art.2º usuário ou de organização de usuários:

- Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto;
- Declaração da entidade ou documento, devidamente firmado pelo responsável do serviço assistencial público ou privado, que comprove a condição de usuário de serviço da área de assistência social do município de Rio Quente;



RIO QUENTE
CIDADE VIVA
GESTÃO 2021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Declaração consignado que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do conselho.

Art.3º Entidades de trabalhadores do setor:

Comprovante de atuação do município;

Cópia simples do estatuto atualizado e registrado no registro civil de pessoas jurídicas;

Cópia simples da ata de eleição da última diretoria;

Cópia do documento oficial de identificação pessoal com foto;

Procuração da organização ao qual se vincula, com firma reconhecida, indicando seu representante legal, bem como sua condição de representante indicada pela respectiva organização de trabalhadores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data, devendo ser publicada.

Rio Quente, 11 de novembro de 2022

CLEYNNUBIA RODRIGUES DE LIMA

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania